



# O F A R O L

## P A U L I S T A N O.

169



*La liberté est une enclume qui userà tous les marteaux.*

QUARTA FEIRA 5 DE SEPTEMBRO

*Continuado da pag. 167 do N.º 42.*

QUEM não commette o mal, não tem que temer; mas os que são fonte perenne de terrores e de calamidades para os outros, tem toda a razão para temerem a respeito de si mesmo. Quanto não é preciosa a condição do Príncipe que regra a sua vida e o seu governo pelas Leis? Elle as exerce sobre um povo livre, e os seus subditos prestam-lhe o seu consentimento. As Leis e os Subditos são os seus guardas, e o que faz a segurança do povo, faz igualmente a do Príncipe. Elle conhece que é amado pelo povo, e persuade-se por isto que merece a sua afeição. Este é o verdadeiro governo, e os seus effectos não são, nem o orgulho e a extravagancia, nem os insultos triunfantes de um só homem sobre um grande povo, nem por consequencia a sua desconfiança, a sua aversão, e um temor servil; deo pelo contrario, uma administração derivada do direito e da equidade, cujos principios são eternos; derivada das Leis bem estabelecidas, e de uma respeitavel prohibidade. Então dá-se uma perpétua correspondencia de confiança, entre o Príncipe e os subditos: então se vê, de um lado os cuidados e a protecção de um Pae, e de outro lado o respeito e reconhecimento que este Pae tem direito a exigir dos seus filhos. Que prazer não é para uma alma bem formada e generosa, fazer a felicidade e a consolação de todo o povo; ver que todo o povo o cobre de bençãos? Que Senhor de muitos escravos e com illimitada

auctoridade, pôde gloriar-se d'esta felicidade? A grandeza de um tal Príncipe não é mais do que uma grandeza de pintura; elle nunca estará seguro, porque o seu reinado não é justo, e elle não é justo, porque é *despota*, é sempre o *oppressor* do seu povo.

Não ter no governo outra regra que não seja a propria vontade, é reinar por meio de violencia, e reinar assim é fazer guerra. Aquelle que se torna inimigo dos seus subditos, converte-os reciprocamente em seus inimigos. Eis o que aconteceu a Jaques II, que não podendo fiar-se das Leis, que violára, nem dos seus vassallos, a quem opprimira, poz-se em estado de lhes-fazer guerra, de sorte que quando pegaram em armas contra elle, nada mais fizeram do que tomar a defensiva. Elles não atacavam o Rei, que se obrigára por juramento a governar, segundo as Leis, mas sim o Rei que representára um differente papel, queria, apesar dos seus juramentos e das Leis, exercer a tyrannia, e roubar aos povos os bens e os seus privilegios. Os povos de sua parte desligados do juramento de fidelidade, oppozeram força contra o seu inimigo e seu oppressor. Eu não conheço povo algum que tenha deposto o seu Rei por um mero capricho, e se o tem feito para se-garantir da oppressão, o oppressor deve queixar-se de si mesmo. Se Jaques tivesse conseguido vantagens sobre os seus subditos, que outro lucro teria elle collido além da detestavel gloria de um oppressor triunfante? Elle teria visto um rico paiz reduzido á pobre-

za pela escravidão; e cobrindo-o de continuadas maldições apesar da oppressão?

(Gordon)

NOTÍCIAS EXTRANGEIRAS.  
AMÉRICA DO SUL.

PERU.—Lima 22 de Maio de 1827.

Hontem 21 do corrente o Presidente recebeu e reconheceu em qualidade de Encarregado de Negocios dos Estados-Unidos da America Septentrional a M. John Cooley. O Character d'este Ministro, e o desejo que tem o Governo Peruviano de manter no ponto da mais estreita amizade suas relações com os Estados-Unidos, tornão em dôbro preciosa a chegada de M. Cooley a Lima.—O telegrapho de Lima contem o seguinte artigo, que pode dar uma idéa quasi exacta das disposições do Governo Peruviano ácerca da Republica de Bolivia. “O Ministro do Interior da Republica de Bolivia acaba de expedir uma circular aos Prefeitos a fim de saber se os administrados por elles querião, ou não continuar a ser governados pelo Ex.<sup>mo</sup> Grande-Marechal de Ayacucho (General Sucre) durante o curto espaço que ainda lhe restava para exercer um poder que horrorizava. Sem sabermos quaes forão os resultados d'esta circular, podemos asseverar d'ante mão que o Povo hade consentir em que M. o Grande-Marechal o governe eternamente, e que igualmente consentiria em ser governado pelo pobre diabo, que isto escreve, se residindo em Bolivia empregasse os mesmos meios que S. Ex.<sup>a</sup> para conservar o poder. Deixa-se aos habitantes uma inteira liberdade de manifestar sua opinião, e de procurar a forma de govêrno que desejão: mas representar uma similhante farsa sob a protecção de 20 bayonetas interessadas na oppressão do Paiz, debaixo da influencia de Prefeitos Extrangeiros é querer zombar de todo aquelle que gosa do senso commun, e buscar os mais illusorios pretextos para justificar a tyrannia por meio de um consentimento arrancado pela fôrça. Podemos antecipadamente assegurar que ninguem se atreverá a declarar-se contra a Presidencia vitalicia do Grande-Marechal.”

— D. Marianno Serranno substituiu em Lima o lugar de Ministro Plenipotenciario da Republica Boliviana que occupava D. José Maria Mendizabal.

— Um manifesto do Governo á Nação contem as seguintes palavras—“Um en-

cadeamento prodigioso de successos nos tem libertado de todos os nossos oppressores. O Hespanhol perden para sempre as conquistas de Pizarro e de Almagro. As tropas auxiliares vão retirar-se a seus lares, levando com-sigo nossas benções. Ficamos sós, e o dia 15 de Maio é o que se tem fixado para a 1.<sup>a</sup> Assembléa preparatoria; assim como o 20.<sup>o</sup> para a abertura do Congresso se reunirem os dois terços dos Deputados munidos de legitimos poderes. Qual poder benefico poderia trocar os dias em breves momentos!!!”

— Cartas particulares de 12 de Junho annuncião—que o Congresso se achia reunido; que para Presidente da Republica acaba de ser nomeado o Grande-Marechal D. José de la Mar; o qual se mandou buscar á Guayaquil, onde estava á testa da administração politica do Governo. — O Ex-Presidente S.<sup>ta</sup> Cruz retira-se a la Paz, sua patria.— (Do Echo)

PORTUGAL.

As Gazetas de Lisboa de 5 até 16 de Junho e supplementos pouco trazem de notavel. Trazem os Decretos das demissoens dos Ministros, e o das nomeações de seus successores, de que ja fizemos menção em o n.<sup>o</sup> 41, sendo o Conde da Louzã encarregado da pasta dos Negocios-Extrangeiros na ausencia do Conde de Palmella.—Vem outros Decretos (de 8 de Junho) conservando ao Bispo de Viseu as honras e preeminencias de Ministro d'Estado: - (de 10) accitando a demissão pedida por Luiz Mannel de Moura Cabral do emprego de Capitão General dos Açores, e aposentando-o em Conselheiro da Fazenda com ordenado: - outro nomeando para Ministro da Fazenda ao Marquez Monteiro-mor em lugar do Conde da Louzã, e outro conferindo-lhe interinamente a pasta dos Negocios-Extrangeiros — Varios Officiaes que tinhão sido demettidos forão reintegrados nos seus Postos, sendo o mais graduado o Brigadeiro effectivo Sebastião Drago Valente de Britto Cabreira. — Na Gazeta de 16 vem o Decreto pelo qual Antonio Manuel de Noronha é encarregado interinamente da pasta dos Negocios-da Fazenda, e João Carlos de Saldanha da dos Extrangeiros. —

CORRESPONDENCIAS.

Sr. Redactor.

Numerosos exemplos tem mostrado que



nem sempre o Ministerio (embora variem quasi diariamente os que o occupão) despacha para os logares aquelles a quem toçãõ os emprêgos por seus serviços, e em cõformidade da Lei. Isto que acontece quasi com toda a casta de logares, é com tudo mais frequente quando se tracta dos que sãõ rendozos. O seguinte facto acontecido de proximo confirma mais o que avanço, eis o caso. Vagando em Fevereiro d'este anno o emprêgo d'Escrevaõ-Deputado da Juncta da Fazenda d'esta Provincia, dirigiu a mesma ao Thezoiro-Publico o seguinte Officio=Senhor=A Juncta da Fazenda-Nacional d'esta Provincia participa a V. M. I., como é do seu dever, que a 8 do corrente mez falleceu o Deputado-Escrevaõ da mesma Joãõ Vicente da Fonseca, e por esta occasiãõ participa igualmente, que, achando-se portanto vago o mencionado logar de Escrevaõ, fica servindo, sujeito a Approvaçãõ de V. M. I., o Contador-Geral Manuel Innocencio de Vasconcelles, e no logar d'este o 1.º Escripturnario Luiz Antonio da Silva Freire, que esta Juncta nomeou nãõ só porque há annos já estavaõ servindo taes emprêgos por motivo da longa enfermidade d'aquelle fallecido, como por que está bem persuadida de que n'estes dois Empregados concorrem todas as qualidades e requisitos necessarios para bem preencherem as incumbencias dos sobre-dictos Emprêgos. E na verdade estes dois Officiaes, tendo servido n'esta Repartiçãõ por espaço de mais de 30 annos, sempre com honra, esmêro, e verdadeiro zêlo do Serviço, possuem cabal conhecimento de todos os negocios da Administraçãõ de Fazenda d'esta Provincia, de maneira que em ninguem melhor poderiãõ recair estas nomeaçõens para o adiantamento e melhoramento dos interesses Nacionaes. Taes sãõ, Imperial Senhor, as razõens ponderosas, por que a Juncta espéra que V. M. I. se Digne approvar esta Propõsta. S. Paulo 9 de Fevereiro de 1827.—Visconde-de Congonhas do Campo.—Manuel Rodrigues Jordão.—Ernesto Ferreira França.—Entretanto, Sr. Redactor, passados mais de cinco mêzes sem decisãõ d' este negocio, sabe-se agora por cartas fidedignas que fôra nomeado para o dicto logar um \* \* Official de uma das Contadorias do Thezoiro-Publico.

E então, Sr. Redactor, quer mais claro? eis ali como se recompensãõ os

serviços de homens que envelhecerãõ, assim digamos, n'esta Repartiçãõ, portandose sempre com probidade e zêlo, pelo que tem merecido a opiniãõ publica: eis ali como se observa o dispõsto na Provisãõ do Real Erario de Lisbõa de 4 de Novembro de 1802, expedida á Juncta da Fazenda d'esta Provincia, na qual expressamente se declara " que os Officiaes " e Practicantes que mais se distinguirem " no serviço devem esperar os seus " tamentos pelõs accessos que tem nas " vacancias de logares de maior graduacão " e ordenado. "

Eis ali o incentivo que se dá aos Officiaes subalternos, a quem gradualmente pertencẽõ estes logares, que os poderiãõ pôr ao abrigo da miseria, inimiga capital da honra e integridade que devem caracterizar aos Empregados publicos, principalmente os da Fazenda. Sendo porem incontestavel, Sr. Redactor, que nos Estados-Constitucionaes tem a razãõ e a justiça firmado o seu throno em bases seguras, parece á vista do acontecido, que foi necessario alluir este mesmo throno, minando seus fundamentos, bem que nãõ me occõrra, que qualidade de minas se empregou, e ao clarão de que luz se poderiãõ penetrar os escuros subterraneos..... sem que dêsse pela coiza a Astrêa, talvez por tẽr os olhos vendados!

Tenha pois a bondade, Sr. Redactor, de publicar éstas mal-traçadas linhas que me parecem merecer um logarzinho no seu excellente Pharol, pelo que obrigará infinito este seu venerador

*O amante da Justiça.*

Sr. Redactor.

Bem que tarde, mas chegou á Porto Feliz o N.º 36 do s o Pharol, e n'ella a correspondencia do Sr. Secretario da igualdade perante a lei: esta nome indica muito, e em regra geral não he, quem não se diga tal em theoria, mas na practica=hoc opus, hic labor est!... Convindo muito com elle em todas as occasiões geraes, não posso tocavãõ com o dar, quando cesse aos casos particulares. Se tão julgas-se que seria fastidioso a todos os seus leitores, eu passaria a fazer uma analyse exacta do apontado de falsidades, que ali se encontram: com tudo não devo passar em silencio alguns factos.

Dixemos o tempo anterior á revolução politica do Imperio, que fez conhecer os direitos dos cidadãos: não illemos nas arbitriedades dos *mandõens* que não serãõ jamais provadas: vejamos o que tem feito aquelles que á dois annos tem participado dos cargos da governança por seu *saber, merito e virtudes*. É publico que em Janeiro d'este anno, tendo se procedido á nomeaçãõ de um vereador, que suprisse a falta de outro que se livrãõ, fez se mais decidindo soborno para ser nomeado um Capi-

tão da 2ª linha, e sendo denunciado o soborno por um Vereador que pedia-se devassasse, para se conhecer legalmente do facto, foi desprezado um tão justo requerimento; antes pelo contrario o Juiz Presidente mandou que o Vereador denunciante assignasse o termo de posse do novo Vereador. Não ficou n'isto: em Abril do mesmo anno, denunciando se que um dos Vereadores, que ja servia há dois mezes, ainda não tinha a idade de 25 annos; e escusando-se n'essa mesma occasião outro Vereador, promoveu-se o mais escandaloso soborno para serem elleitos dous vereadores por elles designados; e como para o completo da escripturação d'este acto faltasse papel por ter-se findado o livro das elleiçoens, mandou o Juiz Presidente cosêr um quaderno de papel, numerando elle, e rubricando, sem que lhe fosse esta regalía outorgada por lei alguma, nem por delegação do Corregedor da Commarca, e assim continuarão a lavrar os votos até se ultimar a sessão; e depois desconfiando a nova Carteira ser nulla tal escripta, intentação sanar a nullidade, mandando sellar com o sêllo da Causa publica; e isto feito no Domingo 24 de Junho!!!

N'outro acto tendo o mesmo Juiz Presidente determinado ao Escrivão da Camara que officiasse a um certo cidadão Vereador transacto e parente do Juiz para vir supprir a falta que havia de outro Vereador, por contar de seu partido, o Procurador repugnou; mas *constitucionalmente* foi compellido até com ameaças, a assignar o termo.

O primeiro Capitão mor d'aquella Villa não foi, como diz o Sr. Secretario da igualdade perante a lei, tão amigo de nomear para os Postos das Ordenanças somente os da sua familia, porque havendo elle conjunctamente com a Camara logo na creção da Villa, nomeado entre outros dois Capitães, um Adjuncto do numero, e outro supra, e não tendo estes obtido confirmação de seus Postos, tiveram baixa do Serviço em Janeiro de 1803 por Ordem do Governador da Provincia, então Capitania; mas acontecendo ter-se de nomear outros para os Postos que se acham vagos, o mesmo Capitão mor concorreu para serem nomeados os mesmos dois Capitães, dos quaes um está hoje reformado em Capitão mor, e outro nomeado Major, supposto ser parente; mas rémoto: e assim o Adjuncto do numero, sem que este, e aquelle primeiro sejam parentes, bem como varios outros.

Em fim, Sr. Redactor, nunca acabaria, se fosse a contar-lhe todas as Constitucionalidades, que na dicta Villa se praticão: terminarei pois fallando sobre a nomeação de Sargento mor, que ahí tanto se gaba, cuja legalidade Deos sabe a quem é devida! É seria bom, que o Sr. Secretario da igualdade perante a lei dicesse, quaes forão os nomeados em 2º e 3º lugar, para então conhecer se quanto se vá obrando na forma da lei.

Todavia não passe em silencio o ultimo recrutamento para 2ª linha; fallem os que são testemunhas d'esse facto, appresção as listas, e os alistados, e d'ahi se infira qual foi o patronato, ou nepotismo, que se praticou. Sr. Redactor, eu bem conheço que esta vá tomar em a sua excellente Folha o lugar que deve ter a instrução publica; mas é necessario não peixar triumphar a intiga. Quando se avança uma proposição, é necessario provál-a, a menos que não seja de evidencia, ou que a pessoa que a avança não nos mereça uma fé sem limites: portanto queira rogar em nome da Justiça, que o Sr. Secretario da desigualdade perante a lei documente a sua correspondencia para ser acreditado; pois do contrario sempre terá em campo.

O Ant'intriga

Entre os Barbaros do Norte existe um Povo (les Missouris) tão amante da *valentia* e *bravura* que no seo idioma nem um d'estes nomes é do genero feminino: ainda ácerca de vícios não poderam os Moralistas fazer entender áquelle Povo como seja possivel ganhar-se victoria fugindo; nem elle quer que haja victoria feminea, ou que essa palavra seja do genero feminino. Com tudo aquelle Povo não enforca os militares cobardes que fogem do campo da batalha, ainda que tambem os não premêa: o castigo que lhes dá se reduz a ésta pequena mofa—Fazem-os criar cabello como as mulheres, vestir saia, e chamuscar a barba: cena na verdade terrível para o militar dezertor, sôbre tudo se é fanfarrão e fofo; mas de grande divertimento para o Povo que o persegue com apupadas, e o vê desprezado até das mais fêias e menos decentes mulheres do seo paiz. O misero Militar-fêmea vendose assim geralmente despresado e escarnecido nem um outro remedio tem senão lustrar e bater a bota, isto é, ir tomar patria de emprestimo. Felizmente nos Imperios onde as luzes e civilisação igualam sua grandeza, se reconhece que o valor é obra da Natureza, e caritativamente se prestam as maiores consolações á cobardia que aspira ao valor.

D'Astréa.

Theopompo, rei de Sparta diminuiu elle mesmo a sua authoridade, estendendo a dos Éphoros. Eu firmo a minha fortuna (dizia elle á sua mulher, que o reprehendia de se degradar) todo o poder muito grande cae debaixo do seu proprio pezo. Pois que, eu sou homem, e não devo acautelar-me contra as fraquezas da humanidade? Eu ennobreço minha dignidade, submettendo-a ás regras da justiça. Não é melhor commandar a homens livres, que voarão com confiança á minha presença, do que á escravos, que me obdecerao tremendo? É assim que eu multiplicarei as forças de Sparta e farei respeitar o seu nome e o meu em toda a Grecia, e entre os Barbaros.—

— Não inserimos a Correspondencia do Sr.—Amigo da igualdade por não vir com os requisitos pedidos para nos desligarem de toda a responsabilidade.